

Proc. Administrativo Contratação Direta - 012/2023

De: Luiz S. - SPAF

Para: PRESIDENTE - GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Data: 24/02/2023 às 10:45:25

Setores (CC):

DG, PRESIDENTE

Setores envolvidos:

DG, SAC, DCOMP, SCONF, CI, PJ, PRESIDENTE, SPAF

Aquisição de Bandeiras

Prezado Senhor

Solicitamos a aquisição de Bandeira do Brasil, Bandeira Municipal e Estadual, revela-se indispensável para o desenvolvimento das atividades de rotina deste Legislativo, considerando a necessidade de reposição em estoque, em função do desgaste natural do material a ser adquirido, que ficará exposto dentro do Plenário e também às condições climáticas externas adversas.

As medidas de bandeiras no Brasil foram normatizadas por um tamanho padrão chamado “pano” que é igual a 0,64 m de largura por 0,45 m de altura. Os demais tamanhos são múltiplos ou submúltiplos deste padrão. Assim uma bandeira de 02 panos tem largura de 1,28 e altura de 0,90.

O quantitativo a ser adquirido é:

- **04 bandeiras do Brasil** sendo 01 para na fachada do Legislativo, 01 para o Gabinete do Presidente, 01 para o Plenário e 01 para estoque no almoxarifado;
- **04 Bandeiras do Estado de Mato Grosso** sendo 01 para na fachada do Legislativo, 01 para o Gabinete do Presidente, 01 para o Plenário e 01 para estoque no almoxarifado
- **04 bandeira do Município de Cáceres** sendo 01 para na fachada do Legislativo, 01 para o Gabinete do Presidente, 01 para o Plenário e 01 para estoque no almoxarifado;

Com relação aos tamanhos sugerimos a medida de **2 2/1 panos** (115x165 cm) para as bandeiras ou o tamanho que a Secretaria de Aquisição encontrar disponível para aquisição.

—
Luiz Jesus de Oliveira Santana

Diretor Almoxarifado, Patrimônio e Frotas

Assinado digitalmente (emissão) por:

Assinante	Data	Assinatura
Luiz Jesus de Oliveira San...	24/02/2023 10:45:45	1Doc LUIZ JESUS DE OLIVEIRA SANTANA CPF 396.XXX.X...

Para verificar as assinaturas, acesse <https://cmcaceres.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **249A-884F-EC1B-DBFB**

De: Luiz L. - PRESIDENTE

Para: SAC - SECRETARIA DE AQUISIÇÃO E CONTRATOS

Data: 27/02/2023 às 10:16:43

Setores (CC):

SAC, DCOMP

Prezados servidores, segue para conhecimento e providências nos termos da legislação.

at.te

—

Luiz Laudo Paz Landim

Presidente da Câmara Municipal de Cáceres

Vereador - PV

De: Luiz F. - SAC

Para: SPAF - SECRETARIA DE PATRIMONIO, ALMOXARIFADO E FROTAS - A/C Luiz S.

Data: 03/03/2023 às 08:46:42

Prezado Senhor

Solicito seja ratificado as medidas conforme critério de uso, pois foi constatado divergência de tamanho, sendo que para uso externo requer medidas menores e as internas maiores.

sem mais

atenciosamente

—

Luiz Carlos Fernandes

De: Luiz S. - SPAF

Para: SAC - SECRETARIA DE AQUISIÇÃO E CONTRATOS

Data: 03/03/2023 às 09:20:29

Prezado Senhor

Retificamos o pedido acima devido encontrar no mercado medidas especiais de Bandeiras, conforme abaixo:

- **03 bandeiras do Brasil , 03 Bandeiras do Estado de Mato Grosso, 03 bandeira do Município de Cáceres,tamanhos 1.15 x 1,65**
- **02 bandeiras do Brasil , 02 Bandeiras do Estado de Mato Grosso, 02 bandeira do Município de Cáceres,tamanhos 0.90 x 1,40**

Com relação para as bandeiras ou o tamanho que a Secretaria de Aquisição encontrar disponível para aquisição.

—

Luiz Jesus de Oliveira Santana

Diretor Almoxarifado, Patrimônio e Frotas

De: Ana S. - SAC

Para: SCONF - SECRETARIA DE CONTABILIDADE E FINANÇAS

Data: 15/03/2023 às 09:22:37

Prezados Senhores,

Conforme alinhado em reunião com a Presidência, a quantidade de bandeiras foi alterada. Segue quantitativo correto:

4 bandeiras do Brasil;
4 bandeiras do estado do Mato Grosso;
4 bandeiras do município de Cáceres.

Segue em anexo ETP bem como os demais documentos para início do processo de contratação direta (dispensa de licitação).

Ademais, solicito dotação orçamentário sobre a referida contratação.

Atenciosamente,

—

Ana Maria Pereira de Souza
Técnico Administrativo

Anexos:

BALIZAMENTO.pdf
Certidoes_arquivo_unificado.pdf
Cotacoes_arquivo_unificado.pdf
ETP_ESTUDO_TECNICO_PRELIMINAR.pdf
TERMO_DE_REFERENCIA.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Ana Maria Pereira de Souza	15/03/2023 09:25:35	1Doc	ANA MARIA PEREIRA DE SOUZA CPF 112.XXX.XXX-3...
Luiz Carlos Fernandes	15/03/2023 09:39:03	1Doc	LUIZ CARLOS FERNANDES CPF 304.XXX.XXX-20
Joel Cordeiro de Souza	15/03/2023 09:45:46	1Doc	JOEL CORDEIRO DE SOUZA CPF 632.XXX.XXX-49

Para verificar as assinaturas, acesse <https://cmcaceres.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **2597-18E1-1CD3-5647**

BALIZAMENTO

PROC. ADMINISTRATIVO DISPENSA DE LICITAÇÃO – 005/2023

ITEM	DESCRIÇÃO	UND. FOR.	QUANT.	V. UNITARIO 1	V. UNITARIO 2	V. UNITARIO 3	V. UNITARIO 4	V. UNITARIO 5	MÉDIA	V. UN. TOTAL
1	BANDEIRA DE CÁ CERES SUBLIMADA 90 X 130 – 2 PANOS	UND	4	R\$ 186,00	R\$ 188,00	R\$ 380,00	R\$ 425,00	R\$ 335,00	R\$ 302,80	R\$ 1.211,20
2	BANDEIRA DO ESTADO DO MATO GROSSO BORDADA 90 X 130 – 2 PANOS	UND	4	R\$ 237,00	R\$ 89,00	R\$ 320,00	R\$ 425,00	R\$ 335,00	R\$ 281,20	R\$ 1.124,80
3	BANDEIRA DO BRASIL BORDADA 90 X 130 – 2 PANOS	UND	4	R\$ 237,00	R\$ 149,00	R\$ 320,00	R\$ 425,00	R\$ 335,00	R\$ 293,20	R\$ 1.172,80
TOTAL										R\$ 3.508,80

ITEM 1 – VALOR UNITÁRIO 1, ORÇADO PELA EMPRESA CONTATOS LIVRARIA E PAPELARIA LTDA, CNPJ 01.046.464/0001-00. **VALOR UNITÁRIO 2**, ORÇADO PELA EMPRESA DCE COPIAS E PAPELARIA, CNPJ:09.204.423/0001-06. **VALOR UNITÁRIO 3**, PREÇO PRATICADO PELA EMPRESA PONTO FINO BORDADOS E CONFECÇÕES LTDA, CNPJ:07.840.479/0001-13, **VALOR UNITÁRIO 4**, FONTE PAINEL DE PREÇOS DO MINISTÉRIO DA ECONOMIA **VALOR UNITÁRIO 5**, FONTE RADAR DE PREÇOS (TCE-MT).

ITEM 2 – VALOR UNITÁRIO 1, ORÇADO PELA EMPRESA CONTATOS LIVRARIA E PAPELARIA LTDA, CNPJ 01.046.464/0001-00. **VALOR UNITÁRIO 2**, ORÇADO PELA EMPRESA DCE COPIAS E PAPELARIA, CNPJ:09.204.423/0001-06. **VALOR UNITÁRIO 3**, PREÇO PRATICADO PELA EMPRESA PONTO FINO BORDADOS E CONFECÇÕES LTDA, CNPJ:07.840.479/0001-13, **VALOR UNITÁRIO 4**, FONTE PAINEL DE PREÇOS DO MINISTÉRIO DA ECONOMIA **VALOR UNITÁRIO 5**, FONTE RADAR DE PREÇOS (TCE-MT).

ITEM 3 – VALOR UNITÁRIO 1, ORÇADO PELA EMPRESA CONTATOS LIVRARIA E PAPELARIA LTDA, CNPJ 01.046.464/0001-00. **VALOR UNITÁRIO 2**, ORÇADO PELA EMPRESA DCE COPIAS E PAPELARIA, CNPJ:09.204.423/0001-06. **VALOR UNITÁRIO 3**, PREÇO PRATICADO PELA EMPRESA PONTO FINO BORDADOS E CONFECÇÕES LTDA, CNPJ:07.840.479/0001-13, **VALOR UNITÁRIO 4**, FONTE PAINEL DE PREÇOS DO MINISTÉRIO DA ECONOMIA **VALOR UNITÁRIO 5**, FONTE RADAR DE PREÇOS (TCE-MT).

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: OS VALORES RETIRADOS DAS PLATAFORMAS **PAINEL DE PREÇOS** DO MINISTÉRIO DA ECONOMIA E **RADAR DE PREÇOS** DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO REFEREM-SE A VALORES DA UNIDADE. PODEM EXISTIR DIFERENÇAS COM RELAÇÃO A MATERIAL E QUANTIDADE ORÇADA.

CÁ CERES-MT, 15 DE MARÇO DE 2023

LUIZ CARLOS FERNANDES
Diretor da Secretaria de Aquisições e Contratos



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 01.046.464/0001-00 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 09/02/1996
------------------------------------------------------------	-------------------------------------------------------------	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL CONTATOS LIVRARIA E PAPELARIA LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE EPP
-------------------------------------------------------	---------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 18.22-9-99 - Serviços de acabamentos gráficos, exceto encadernação e plastificação 47.21-1-04 - Comércio varejista de doces, balas, bombons e semelhantes 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo 47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis 47.55-5-02 - Comercio varejista de artigos de armarinho 47.56-3-00 - Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios 47.57-1-00 - Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação 47.61-0-01 - Comércio varejista de livros 47.61-0-02 - Comércio varejista de jornais e revistas 47.63-6-01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos 47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos 47.63-6-04 - Comércio varejista de artigos de caça, pesca e camping 47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios 47.82-2-02 - Comércio varejista de artigos de viagem 47.83-1-01 - Comércio varejista de artigos de joalheria 47.83-1-02 - Comércio varejista de artigos de relojoaria 47.89-0-07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório 77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios 82.19-9-01 - Fotocópias

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO R PADRE CASSEMIRO	NÚMERO 261	COMPLEMENTO *****
----------------------------------------	----------------------	----------------------

CEP 78.200-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO CACERES	UF MT
--------------------------	----------------------------------	-----------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
---------------------	----------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 21/05/2005
------------------------------------	-------------------------------------------------

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **14/03/2023** às **08:35:55** (data e hora de Brasília).

Página: **1/2**



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 01.046.464/0001-00 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 09/02/1996
------------------------------------------------------------	---------------------------------------------------------	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL CONTATOS LIVRARIA E PAPELARIA LTDA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO R PADRE CASSEMIRO	NÚMERO 261	COMPLEMENTO *****
----------------------------------------	----------------------	----------------------

CEP 78.200-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO CACERES	UF MT
--------------------------	----------------------------------	-----------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
---------------------	----------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 21/05/2005
------------------------------------	-------------------------------------------------

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **14/03/2023** às **08:35:55** (data e hora de Brasília).

Página: **2/2**



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: CONTATOS LIVRARIA E PAPELARIA LTDA
CNPJ: 01.046.464/0001-00

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 08:36:48 do dia 14/03/2023 <hora e data de Brasília>.
Válida até 10/09/2023.

Código de controle da certidão: **8726.69EA.1DC6.59B1**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 01.046.464/0001-00
Razão Social: CONTATOS LIVRARIA E PAPELARIA LTDA
Endereço: RUA PDE CASSEMIRO 261 / CENTRO / CACERES / MT / 78200-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 10/03/2023 a 08/04/2023

Certificação Número: 2023031000384899803590

Informação obtida em 14/03/2023 08:41:44

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Prefeitura Municipal de Cáceres

ESTADO DE MATO GROSSO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS - Nº 3451/2023

Certifico que encontra-se **QUITE** até a presente data com o Município de Cáceres, referente aos tributos municipais (Mobiliário e Imobiliário) sujeitos ao CONTRIBUINTE abaixo identificado:

Inscrição: **01.046.464/0001-00** (CNPJ)

Contribuinte: **CONTATOS LIVRARIA E PAPELARIA LTDA**

Endereço: **RUA PADRE CASSEMIRO 261
CENTRO**

Ficam, todavia, ressalvados os direitos do Município de Cáceres de cobrar quaisquer débitos que venham a ser apurados posteriormente, mesmo que dentro do período compreendido nesta certidão.

Cáceres (MT), 14 de março de 2023.

PLANO DIRETOR CÁCERES-MT O futuro é agora. Participe! Sua Contribuição fará da nossa cidade, um lugar

Certidão válida até 14/04/2023.

A autenticidade desta certidão pode ser verificada no endereço www.caceres.mt.gov.br.
Certidão emitida em 14/03/2023 as 07:39:42h. - Código de Validação **A5Q1F3.I3T4J8.U2O1X7**

AVENIDA. BRASIL, nº 119 - Cáceres - MT - CEP 78200-000 - Fone: (65) 32231500
CNPJ 03.214.145/0001-83 - e-mail: fazenda@caceres.mt.gov.br



**ESTADO DE MATO GROSSO
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA**

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS A
CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS E NÃO TRIBUTÁRIOS ESTADUAIS GERIDOS PELA
PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO E PELA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
CPEND Nº 0043406564**

Finalidade: **CERTIDÃO CONJUNTA DE PENDÊNCIAS TRIBUTÁRIAS E NÃO TRIBUTÁRIAS JUNTO À
SEFAZ E À PGE DO ESTADO DE MATO GROSSO**

Data da emissão: **14/03/2023** Hora da emissão: **11:21:46**

Nome/denominação do sujeito passivo: **CONTATOS LIVRARIA E PAPELARIA LTDA**

CNPJ: **01.046.464/0001-00**

CERTIFICAMOS que, consultadas as bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da CND, da Secretaria de Estado de Fazenda, e as bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da Dívida Ativa do Estado, junto à Procuradoria-Geral do Estado, conforme parâmetros constantes no Anexo I da Portaria Conjunta nº 008/2018-PGE/SEFAZ, relativamente ao sujeito passivo acima indicado, bem como da sua matriz e filiais, até a data e hora em epígrafe, constatamos a(s) ocorrência(s) adiante descrita(s).

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Estado de Mato Grosso exigir e/ou inscrever em Dívida Ativa quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas.

OBS. A presente Certidão não alcança o cumprimento de obrigações cujo controle ainda não esteja informatizado ou integrado ao sistema da CND e da Dívida Ativa do Estado.

OCORRÊNCIAS NO ÂMBITO DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

**QUANTO AO SUJEITO PASSIVO, RELATIVAMENTE A ACORDOS DE PARCELAMENTO DE
DÉBITOS, COM PAGAMENTO EM DIA E A DÉBITOS SUSPENSOS:**

13.166.684-3 - CONTATOS LIVRARIA E PAPELARIA LTDA

OCORRÊNCIAS NO ÂMBITO DA PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO

Não constatada ressalva.

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via internet nos endereços www.sefaz.mt.gov.br ou www.pge.mt.gov.br

Certidão válida até: **12/05/2023**.

Fornecimento gratuito, salvo quando a impressão for efetuada por unidade fazendária, mediante requerimento do interessado

Número de Autenticação: **TBA9LBL2BT2UB2LT**



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CONTATOS LIVRARIA E PAPELARIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 01.046.464/0001-00

Certidão n°: 10593551/2023

Expedição: 14/03/2023, às 08:42:12

Validade: 10/09/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CONTATOS LIVRARIA E PAPELARIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **01.046.464/0001-00**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

ORÇAMENTO Nro: 11243 Data de Emissão: 28/02/2023 Hora: 09:17:05

Cliente.....: 5049 -CAMARA MUNICIPAL DE CACERES
 Endereço.....: RUA CORONEL JOSE DULCE ESQUENI COM A RUA GENERAL OSORIO 0-0 -ESQUENI COM A RUA GENERAL OSORIO
 Bairro.....: CENTRO Cep: 78200000
 Cidade.....: CACERES -MT Tel/Cel:(65)3223-1707 /
 CNPJ.....: 03.960.333/0001-50 I.Est: CPF: RG: Vend:6528 -LUCIANA ASSUNCAO RODRIGUE

Cod.Prod.Descricao	Unid	Ref.Fabr.	Qtd.	Vir.Unit.	Vir.Total
31489 BANDEIRA DE CACERES SUBLIMADA 90X130 2PAN	-UND	-0051 /	1,00	186,00	186,00
2278 BANDEIRA DE MATO GROSSO BORDADA 90X130 2P	-UND	-0090 /	1,00	237,00	237,00
7165 BANDEIRA DO BRASIL BORDADA 90X130CM 2PANO	-UND	-0011 /	1,00	237,00	237,00
Total Produtos:					660,00

Descontos...: 0,00 Acrescimos...: 0,00 Total.....: 660,00

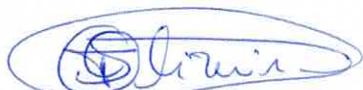
Qtd Produtos 3,00 Qtd Pecas 3,00

Cond.Pgto:1 -DINHEIRO	Pc- Vencimento - Valor	/	Pc- Vencimento - Valor	/	Pc- Vencimento - Valor	/	Pc- Vencimento - Valor
-	-	/	-	/	-	/	-
-	-	/	-	/	-	/	-
-	-	/	-	/	-	/	-

ORÇ.NR.:

CAMARA MUNICIPAL DE CACERES

03.960.333/0001-50


Contatos Livraria e Papelaria Ltda
 CNPJ: 01.048.464/0001-01
 Insc. Est. 13.106.8843

DCE COPIAS E PAPELARIA**C T DA SILVA EIRELI EPP**

Fone/Fax 6532222149 /

CNPJ/I.E.09204423000106

/ 133470016

Nr.Pedido 90253**Data Emissão:** 28/02/2023**Hora:** 09:04:10**Cliente:** 2709 CAMARA MUNICIPAL DE CACERES**Atendente:**BHRIGUITH YESSICA SEGOVIA**Fantasia:** CAMARA MUNICIPAL**Endereco:** CACERES-**Bairro:** CENTRO**Cep:** 78200000**Cidade:** CACERES**Tel./Cel.:** 6532231707**CNPJ:** 03960333000150**Insc.Est.:****CPF:****RG:**

Cód.	Descrição	Marca	Cod.Cor	Ref.Fabr.	Qtd.	Vlr.Unit.	Vlr.Desc.	Vlr.Total
32957	BANDEIRAS BRASIL 120X85	-			4,000	89,9000	0,00	359,60
26170	BANDEIRA OFICIAL CIDADE DE CACERES M-			CACERES-MT	4,000	188,9000	0,00	755,60
26174	BANDEIRA OFICIAL ESTADO DE MATO GRO -			MT	4,000	149,9000	0,00	599,60

Sub-Total 1.714,80**Acrescimos:** R\$ 0,00**Descontos:** R\$ 0,00**QTD:** 12,000**TOTAL** R\$ 1.714,80

Parc.	Valor	Vencimento
1	R\$ 1.714,80	28/02/2023

Renata Ap. de Souza
09.204.423/0001-06
 C. T. DA SILVA Eireli - EPP
 DCE Serviços, Cópias e Papelaria
 Av. São João, 240 - Cavanhada I
 CEP 78.216-592 - CACERES - MT



Sua Linha com Arte

PONTO FINO BORDADOS E CONFECÇÕES LTDA
MUNDO DOS BORDADOS

CNPJ: 07.840.479/0001-13

RUA XV DE NOVEMBRO, 736 - CENTRO - CACERES - MT - CEP: 78.210-226

e-mail: mundodosbordadoscac@gmail.com - Tel. 65-3223-2021 / 99989-3698

CLIENTE:		CAMARA MUNICIPAL DE CACERES		CNPJ / CPF	3.960.333.000.150	Tel:	32231707
DATA DA PROPOSTA		02/03/2023		VALIDADE DA PROPOSTA		15 DIAS	
ITEM	QUANT.	UND	DESCRIÇÃO	PREÇO UNIT.	VALOR TOTAL		
1	2		Bandeira do Brasil no tamanho 0,90 x 140				
2	2		Bandeira do Mato Grosso no tamanho 0,90 x 140	R\$ 320,00	R\$ 640,00		
3	2		Bandeira de Caceres no tamanho 0,90 x 140	R\$ 320,00	R\$ 640,00		
4	2		Bandeira do Brasil no tamanho 115 x 165	R\$ 380,00	R\$ 760,00		
5	2		Bandeira do Mato Grosso no tamanho 115 x 165	R\$ 350,00	R\$ 700,00		
6	2		Bandeira de Caceres no tamanho 115 x 165	R\$ 350,00	R\$ 700,00		
VENDEDOR:		Marina		R\$ 410,00	R\$ 820,00		
Prazo de entrega:		15 dias					
Frete:		Por conta do cliente					
FORMA DE PAGAMENTO:		A VISTA				R\$	4.260,00

07.840.479/0001-13
PONTO FINO BORDADOS E
CONFECÇÕES LTDA
R. XV de Novembro, 736 - Centro
CEP 78210-226 - CACERES - MT

Elene Cristina

MÉDIA
R\$ 929,10

MEDIANA
R\$ 425,00

MENOR
R\$ 175

FILTROS APLICADOS

Descrição

BANDEIRA INSTITUCIONAL\, MATERIAL:CETIM\, COMPRIMENTO:160 CM\, LARGURA:112 CM\, COR:DE ACORDO PROJETO\, DESENHO:DE ACORDO PROJETO\, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:2\,5 PANOS SISTEMA SACO LETRAS E ESTRELAS BORDADAS, BANDEIRA INSTITUCIONAL\, MATERIAL:CETIM\, COMPRIMENTO:128 CM\, LARGURA:90 CM\, COR:DE ACORDO PROJETO\, DESENHO:DE ACORDO PROJETO\, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:BORDADA

Nome do Material (PDM)

Ano da Compra

BANDEIRA EM GERAL, BANDEIRA INSTITUCIONAL **2022, 2023**

Quantidade total de registros: 12

Registros apresentados: 1 a 12

Identificação da Compra	Número do Item	Modalidade	Código do CATMAT	Descrição do Item	Descrição Complementar	Unidade de Fornecimento	Quantidade Ofertada	Valor Unitário	Fornecedor	Órgão	UASG	Data da Compra
00014/2022	00001	Dispensa de Licitação	245011	BANDEIRA INSTITUCIONAL		UNIDADE	1	R\$175	RODISTON CORREIA DE SOUZA & CIA LTDA	COMANDO DO EXERCITO	160332 - POLICLINICA MILITAR DA PRAIA VERMELHA/RJ	30/09/2022
00023/2022	00010	Pregão	240938	BANDEIRA INSTITUCIONAL		UNIDADE	2	R\$300	COMPANHIA DAS BANDEIRAS E ACESSORIOS LTDA	UNIVERSIDADE TECNOLOGICA FEDERAL DO PARANA	153177 - UTFPR - CAMPUS SUDOESTE PATO BRANCO	16/08/2022
00023/2022	00002	Pregão	240938	BANDEIRA INSTITUCIONAL		UNIDADE	11	R\$319	HG REPRESENTACOES DE QUALIDADE LTDA	UNIVERSIDADE TECNOLOGICA FEDERAL DO PARANA	153177 - UTFPR - CAMPUS SUDOESTE PATO BRANCO	16/08/2022
00023/2022	00012	Pregão	240938	BANDEIRA INSTITUCIONAL		UNIDADE	4	R\$321	HG REPRESENTACOES DE QUALIDADE LTDA	UNIVERSIDADE TECNOLOGICA FEDERAL DO PARANA	153177 - UTFPR - CAMPUS SUDOESTE PATO BRANCO	16/08/2022
00020/2022	00001	Dispensa de Licitação	245011	BANDEIRA INSTITUCIONAL		UNIDADE	1	R\$360	JOSE FRANCISCO DE ABREU NETO 01343304121	COMANDO DO EXERCITO	160219 - COMANDO 5 REGIAO MILITAR	13/06/2022

00021/2022	00001	Dispensa de Licitação	245011	BANDEIRA INSTITUCIONAL		UNIDADE	1	R\$360	BIG BAND BANDEIRAS LTDA	COMANDO DO EXERCITO	160219 - COMANDO 5 REGIAO MILITAR	13/06/2022
00020/2022	00002	Dispensa de Licitação	245011	BANDEIRA INSTITUCIONAL		UNIDADE	1	R\$490	JOSE FRANCISCO DE ABREU NETO 01343304121	COMANDO DO EXERCITO	160219 - COMANDO 5 REGIAO MILITAR	13/06/2022
00021/2022	00002	Dispensa de Licitação	245011	BANDEIRA INSTITUCIONAL		UNIDADE	1	R\$490	BIG BAND BANDEIRAS LTDA	COMANDO DO EXERCITO	160219 - COMANDO 5 REGIAO MILITAR	13/06/2022
00088/2022	00002	Pregão	240938	BANDEIRA INSTITUCIONAL		JOGO	13	R\$992,23	CBF - COMERCIO DE CONFECÇÕES BANDEIRAS LTDA	ESTADO DE MINAS GERAIS	984637 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABIRITO/MG	04/08/2022
00027/2022	00003	Pregão	245011	BANDEIRA INSTITUCIONAL		UNIDADE	27	R\$1069,99	BRASIL DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS E SERVICOS LTDA	COMANDO DA AERONAUTICA	120633 - GRUPAMENTO DE APOIO DE SÃO PAULO	30/03/2022
00030/2022	00005	Dispensa de Licitação	245011	BANDEIRA INSTITUCIONAL		UNIDADE	1	R\$2642	BANDESUL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	COMANDO DO EXERCITO	160226 - 34 BATALHAO DE INFANTARIA MECANIZADO	28/03/2022
00088/2022	00004	Pregão	240938	BANDEIRA INSTITUCIONAL		JOGO	1	R\$3630	HG REPRESENTACOES DE QUALIDADE LTDA	ESTADO DE MINAS GERAIS	984637 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABIRITO/MG	04/08/2022



Relatório Resumido

Relatório gerado em: 14/03/2023 09:35:26

Quantidade total de registros: 4

Filtros aplicados

IdFato : NOT 1675227510, 1675485432, 1675493659

Exercício (Ano da Compra) : 2022, 2023

Descrição/Código do Material : (00010612) BANDEIRA - BANDEIRA OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DE MATO GROSSO, EM TECIDO 100% NYLON COM 2 ½ PANOS, COSTURA REFORCADA EM TODA VOLTA, COM NO MINIMO 1,12 M X 1,60 M, SENDO BORDADA EM TECIDO

Nome do Material : BANDEIRA

Valor Máximo Unit do Material
R\$3295,00

Média Saneada Global
R\$194,66

Mediana Valor Unit do Material
R\$747,45

	Nome Fiscalizado	Modalidade de Compra	Código da Licitação	Código do Material	Nome do Material	Descrição	Quantidade do Material	Unidade de Fornecimento	Valor Unit do Material	CNPJ/CPF do Fornecedor	Nome do Fornecedor	Data da Homologação
1	PM DE CAMPO VERDE	Pregão presencial (Bens e serviços comuns)	00000000115/2022	00010612	BANDEIRA	(00010612) BANDEIRA - BANDEIRA OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DE MATO GROSSO, EM TECIDO 100% NYLON COM 2 ½ PANOS, COSTURA REFORCADA EM TODA VOLTA, COM NO MINIMO 1,12 M X 1,60 M, SENDO BORDADA EM TECIDO	37	UNIDADE	R\$ 335,00	09.342.293/0001-60	SO BANDEIRAS - DISTRIBUIDORA DE BANDEIRAS LTDA	20/09/2022
2	PM DE UNIAO DO SUL	Dispensa de licitação	00000000042/2022	00010612	BANDEIRA	(00010612) BANDEIRA - BANDEIRA OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DE MATO GROSSO, EM TECIDO 100% NYLON COM 2 ½ PANOS, COSTURA REFORCADA EM TODA VOLTA, COM NO MINIMO 1,12 M X 1,60 M, SENDO BORDADA EM TECIDO	9	UNIDADE	R\$ 499,90	42.000.534/0001-68	42000534000168	10/08/2022

3	PM DE MIRASSOL DOESTE	Dispensa de licitação	00000000006/2022	00010612	BANDEIRA	(00010612) BANDEIRA - BANDEIRA OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DE MATO GROSSO, EM TECIDO 100% NYLON COM 2 ½ PANOS, COSTURA REFORCADA EM TODA VOLTA, COM NO MINIMO 1,12 M X1,60 M, SENDO BORDADA EM TECIDO	1	UNIDADE	R\$ 995,00	09.342.293/0001- 60	SO BANDEIRAS - DISTRIBUIDORA DE BANDEIRAS LTDA	18/02/2022
4	PM DE GUIRATINGA	Pregão presencial (Bens e serviços comuns)	000000000078/2022	00010612	BANDEIRA	(00010612) BANDEIRA - BANDEIRA OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DE MATO GROSSO, EM TECIDO 100% NYLON COM 2 ½ PANOS, COSTURA REFORCADA EM TODA VOLTA, COM NO MINIMO 1,12 M X1,60 M, SENDO BORDADA EM TECIDO	4	UNIDADE	R\$ 3.295,00	03.449.844/0001- 02	GERACAO 2000 CALCADOS, CONFECÇÕES E MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA	23/11/2022



**ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR Nº 008/2023

1. Informações Básicas

Processo Administrativo para Contratação Direta nº 005/2023

2. Descrição da necessidade

O servidor Luiz Jesus de Oliveira Santana, Diretor da Secretaria de Almojarifado, Patrimônio e Frotas apresentou por meio do Documento de Formalização da Demanda (DFD) Proc. Administrativo Contratação Direta – 012/2023 – 1DOC, a necessidade da aquisição de bandeiras que representem a República Federativa do Brasil, o Estado do Mato Grosso e o Município de Cáceres-MT.

A pretendida contratação revela-se indispensável para o desenvolvimento das atividades de rotina deste Legislativo, considerando a necessidade de reposição das bandeiras que se encontram expostas na fachada desta Casa Legislativa, bem como estabelecer estoque, em função do desgaste natural do material a ser adquirido, que ficará exposto sob condições climáticas externas adversas.

A necessidade de bandeiras nesse órgão pode ser vista como uma forma de representação simbólica dos valores e princípios da nação, do Estado e do município que esta Casa representa. As bandeiras são símbolos que representam a identidade e a soberania de uma nação, demonstrando o comprometimento do município com esses valores.

Além disso, a presença das bandeiras neste órgão é uma questão protocolar e cerimonial, sendo uma forma de respeito aos símbolos nacionais, ao Estado e ao município. Portanto, é importante que esta Casa exiba as bandeiras em suas instalações como forma de representação simbólica dos valores e princípios que representa.

O artigo 23, da Lei Complementar nº 111/2017, define a competência da Secretaria de Aquisições e Contratos, qual seja:

Art. 23. Compete a Secretaria de Aquisição, Licitação, Contratos e Patrimônio:

- I - Coordenar os processos para aquisição de bens e serviços, mediante licitação, inclusive os Dispensa e inexigibilidade;
- II - Cadastramento de fornecedores;
- III - Acompanhamento e controle da Execução dos Contratos;
- IV - Elaborar o planejamento anual de aquisições de bens e serviços para a Câmara Municipal;
- V - Elaborar os Termos de Referência e Projetos básicos para subsidiar os processos administrativos licitatórios;



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

- VI - Controle e gerenciamento do estoque e patrimônio, orientando e acompanhando as atividades de classificação numeração e codificação do material permanente;
- VII - Receber as demandas para aquisição de móveis, equipamentos e serviços, verificando a disponibilidade já existente na Câmara Municipal;
- VIII - Implantar e controlar o sistema de distribuição de materiais pelos diversos órgãos/setores da Câmara Municipal;
- IX - Coordenar anualmente a realização do inventário dos bens patrimoniais da Câmara Municipal;
- X - Controlar a operacionalização dos veículos, bem como sua manutenção, revisões periódicas e o consumo de combustível;
- XI - Implementar programa de conservação e manutenção preventiva dos bens móveis da Câmara Municipal;
- XII - Executar as atividades de registro, tombamento e controle do uso dos bens patrimoniais da Câmara Municipal;
- XIII - Manter atualizado o Portal Transparência em que compete as suas atribuições.

O artigo **23-A**, da mesma lei retrocitada, estabelece as competências do Setor de Almoarifado, Patrimônio e Frotas, assim dispõe:

Art. 23-A Compete à Secretaria de Patrimônio, Almoarifado e Frotas:

- I - Controle e gerenciamento do estoque e patrimônio, orientando e acompanhando as atividades de classificação numeração e codificação do material permanente;"
 - II - Receber as demandas para aquisição de móveis, equipamentos e serviços, verificando a disponibilidade já existente na Câmara Municipal;
 - III - Implantar e controlar o sistema de distribuição de materiais pelos diversos órgãos/setores da Câmara Municipal;
 - IV - Coordenar anualmente a realização do inventário dos bens patrimoniais da Câmara Municipal;
 - V - Controlar a operacionalização dos veículos, bem como sua manutenção, revisões periódicas e o consumo de combustível;
 - VI - Implementar programa de conservação e manutenção preventiva dos bens móveis da Câmara Municipal;
 - VII - Executar as atividades de registro, tombamento e controle do uso dos bens patrimoniais da Câmara Municipal;
 - VIII - Manter atualizado o Portal Transparência em que compete as suas atribuições.
- (Redação acrescida pela Lei Complementar nº 198/2023)

Assim, o setor requisitante possui atribuições específicas no âmbito da organização, relacionados à gestão eficiente e eficaz dos recursos materiais da instituição. Além disso, o setor é responsável pelo controle e gestão dos materiais utilizados nesta Casa, realizam a gestão do patrimônio da organização, gerindo ainda a frota de veículos deste órgão.

Faz-se necessário, a contratação direta na modalidade de dispensa de licitação por se tratar de item que atende ao art.75, parágrafo II da Lei 14.133, que dispõe:



**ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compra;

Após verificar a atual condição das bandeiras que estão no mastro da fachada externa desta Câmara, pode-se perceber que devido ao fato de estarem expostas sob condições adversas, tem durabilidade comprometida, perdendo a qualidade do tecido, cor e brilho.

É importante acrescentar que a troca é uma ação importante para manter os símbolos nacionais em bom estado de conservação, preservando a identidade visual dos prédios públicos. Ademais, faz-se necessária a padronização para fins cerimoniais e de representação visual desta Casa. Por esse motivo as bandeiras devem atender a tamanhos específicos, conforme descrito abaixo:

- Bandeira do Brasil: 90cm x 130cm
- Bandeira do Estado do Mato Grosso: 90cm x 130cm
- Bandeira do Município de Cáceres: 90cm x 130cm

Ante ao exposto, propõe-se a contratação de 4 (quatro) bandeiras de cada ente federativo citado acima, totalizando 12 (doze) bandeiras, tanto para troca imediata quanto para estoque no Poder Legislativo Municipal.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Secretaria de Almojarifado, Patrimônio e Frotas	Luiz Jesus de Oliveira Santana

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

Conforme Estudos Preliminares, os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

A contratação deverá atender:

- A empresa deve oferecer produtos de qualidade e que atendam as especificações desta Casa;
- O preço praticado pela empresa deve estar entre os preços praticados no mercado para produtos similares;
- A empresa deve fornecer entrega rápida, segura e confiável;
- A empresa deve oferecer garantias de qualidade para os produtos oferecidos, incluindo a possibilidade de troca ou devolução em caso de defeitos;



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁ CERES

Crítérios e práticas de sustentabilidade:

A contratação observará as orientações e normas voltadas para a sustentabilidade ambiental, em especial o disposto na Instrução Normativa nº 1, de 19 de janeiro de 2010, que dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional e dá outras providências, in verbis:

Art. 6º Os editais para a contratação de serviços deverão prever que as empresas contratadas adotarão as seguintes práticas de sustentabilidade na execução dos serviços, quando couber:

I – use produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA;

II – adote medidas para evitar o desperdício de água tratada, conforme instituído no Decreto nº 48.138, de 8 de outubro de 2003;

III – Observe a Resolução CONAMA nº 20, de 7 de dezembro de 1994, quanto aos equipamentos de limpeza que gerem ruído no seu funcionamento;

IV – forneça aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços;

V - realize um programa interno de treinamento de seus empregados, nos três primeiros meses de execução contratual, para redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e redução de produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes;

VI - realize a separação dos resíduos recicláveis descartados pelos órgãos e entidades da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, na fonte geradora, e a sua destinação às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis, que será procedida pela coleta seletiva do papel para reciclagem, quando couber, nos termos da IN /MARE nº 6, de 3 de novembro de 1995 e do Decreto nº 5.940, de 25 de outubro de 2006;

VII – respeite as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos; e

VIII – preveja a destinação ambiental adequada das pilhas e baterias usadas ou inservíveis, segundo disposto na Resolução CONAMA nº 257, de 30 de junho de 1999.

Parágrafo único. O disposto neste artigo não impede que os órgãos ou entidades contratantes estabeleçam, nos editais e contratos, a exigência de observância de outras práticas de sustentabilidade ambiental, desde que justificadamente.

Assim, a contratada deverá seguir, no que couber, as diretrizes de sustentabilidade na Instrução Normativa nº 1, de 2010. A contratada também pode adotar outros critérios que garantam a sustentabilidade.

Duração inicial da contratação:

- Entrega imediata dos produtos.

A presente contratação prevê a entrega imediata das bandeiras após a solicitação da Administração, no seguinte endereço: Rua Coronel José Dulce, esquina com Rua General Osório, S/N, Centro, Cáceres-MT.



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

Declaração da contratada de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço.

5. Levantamento de Mercado

No levantamento de mercado foi encontrado:

- ✓ Bandeira do Brasil: 90cm x 130cm
- ✓ Bandeira do Estado do Mato Grosso: 90cm x 130cm
- ✓ Bandeira do Município de Cáceres: 90cm x 130cm

Ambos ofertados pela empresa CONTATOS LIVRARIA E PAPELARIA LTDA, inscrita no CNPJ 01.046.464/0001-00, localizada na Rua Padre Cassemiro, nº261, Bairro Centro, Cáceres-MT – CEP 78.200-000. A empresa possui especialização no comércio varejista de artigos de papelaria.

6. Descrição da solução como um todo

Pretende-se realizar a contratação, por meio da Dispensa, tendo como fundamento o Artigo 75, Parágrafo 2º, § 1º, da Lei nº 14.133/21, onde versa:

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

§ 1º Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do caput deste artigo, deverão ser observados:

I - o somatório do que for despendido no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora;

II - o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade.

§ 2º Os valores referidos nos incisos I e II do caput deste artigo serão duplicados para compras, obras e serviços contratados por consórcio público ou por autarquia ou fundação qualificadas como agências executivas na forma da lei.

§ 3º As contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

§ 4º As contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão preferencialmente pagas por meio de cartão de pagamento, cujo extrato deverá ser



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

divulgado e mantido à disposição do público no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Com essa premissa, diante das justificativas apresentadas pelas áreas demandantes, a contratação da empresa para o fornecimento das bandeiras descritas neste estudo afigura-se singular, ante a necessidade na troca das bandeiras que estão expostas no mastro da fachada externa da Câmara Municipal de Cáceres-MT.

Aquisição por meio de Dispensa de Licitação

DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS DA EMPRESA

- Comércio varejista de artigos de papelaria;
- Serviços de acabamentos gráficos, exceto encadernação e plastificação;
- Comércio varejista de doces, balas, bombons e semelhantes;
- Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática;
- Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo;
- Comércio varejista de móveis;
- Comercio varejista de artigos de armarinho;
- Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios;
- Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação;
- Comércio varejista de livros;
- Comércio varejista de jornais e revistas;
- Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos;
- Comércio varejista de artigos esportivos;
- Comércio varejista de artigos de caça, pesca e camping;
- Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios;
- Comércio varejista de artigos de viagem;
- Comércio varejista de artigos de joalheria;
- Comércio varejista de artigos de relojoaria;
- Comércio varejista de equipamentos para escritório;
- Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios;
- Fotocópias;
- Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente



**ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**

7. Estimativa das Quantidades a serem contratadas

- 4 bandeiras do Brasil bordada – 2 panos: 90cm x 130cm
(valor: R\$237,00 cada)
- 4 bandeiras do Estado do Mato Grosso bordada – 2 panos: 90cm x 130cm
(valor: R\$237,00 cada)
- 4 bandeiras do Município de Cáceres sublimada – 2 panos: 90cm x 130cm
(valor: R\$186,00 cada)

8. Estimativa do Valor da Contratação

A pesquisa de preços, no caso específico de dispensa, consiste em aferir se os preços cobrados na inscrição são compatíveis com o preço praticado pela administração pública com relação a aquisição de produtos similares.

Baseado no orçamento fornecido pela empresa, segue a estimativa de valor da pretendida contratação:

- 4 bandeiras do Brasil bordada – 2 panos: 90cm x 130cm
(valor: R\$237,00 cada) – R\$948,00
- 4 bandeiras do Estado do Mato Grosso bordada – 2 panos: 90cm x 130cm
(valor: R\$237,00 cada) – R\$948,00
- 4 bandeiras do Município de Cáceres sublimada – 2 panos: 90cm x 130cm
(valor: R\$186,00 cada) – R\$744,00

VALOR TOTAL: R\$2.640,00

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

No presente caso não há possibilidade de parcelamento do objeto, pois trata-se da aquisição de 12 (doze) bandeiras com entrega imediata.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Esta contratação não possui correlação ou interdependência com outras contratações no âmbito desta Casa Legislativa.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

A pretensa contratação possui alinhamento com a LOA (Lei Orçamentária Anual) deste órgão.

12. Resultados Pretendidos

Objetivo da contratação

A troca de bandeiras deve ser feita em respeito e reverência aos símbolos nacionais e municipais. As bandeiras devem estar em boas condições de conservação e limpeza, e o procedimento deve seguir as normas de protocolo e a legislação vigente sobre o uso e exposição dos símbolos nacionais e municipais.

Objetivos específicos

Celebrar datas e eventos de importância histórica, cultural ou política para o país. Essas bandeiras representam os símbolos nacionais e, portanto, devem ser tratadas com respeito e reverência.

É uma forma de demonstrar o patriotismo e o compromisso com os valores da nação, além de ser uma maneira de promover a identidade e a unidade nacional.

13. Providências a serem adotadas

Será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

O representante deste Órgão anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que dor necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

14. Possíveis Impactos Ambientais

A contratação observará as orientações e normas voltadas para a sustentabilidade ambiental, em especial o disposto na Instrução Normativa nº 1, de 19 de janeiro de 2010, que dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal direta.

15. Declaração de Viabilidade



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

Esta equipe de planejamento declara viável esta contratação direta por meio de dispensa de licitação nos moldes da Lei nº 14.133/2021 que revogará a Lei nº 8.666/93.

16. Responsáveis

LUIZ JESUS DE OLIVEIRA SANTANA
Integrante Requisitante

ANA MARIA PEREIRA DE SOUZA
Integrante Técnico e Administrativo

Cáceres-MT, 28 de fevereiro de 2023.



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

TERMO DE REFERÊNCIA
PROCESSO ADMINISTRATIVO
CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2023

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste termo de referência a contratação da empresa CONTATOS LIVRARIA E PAPELARIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 01.046.464/0001-00, para aquisição de bandeiras do Brasil, do estado do Mato Grosso e do município de Cáceres para a fachada deste Casa Legislativa.

2. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

- 2.1.** Tendo em vista a exposição contínua a condições ambientais adversas das bandeiras na fachada deste órgão a pretendida contratação revela-se indispensável para o desenvolvimento das atividades de rotina deste Legislativo, considerando a necessidade de reposição das bandeiras que se encontram expostas na fachada desta Casa Legislativa, bem como estabelecer estoque, em função do desgaste natural do material a ser adquirido, que ficará exposto.
- 2.2.** A necessidade de bandeiras nesse órgão pode ser vista como uma forma de representação simbólica dos valores e princípios da nação, do Estado e do município que esta Casa representa. As bandeiras são símbolos que representam a identidade e a soberania de uma nação, demonstrando o comprometimento do município com esses valores.
- 2.3.** A presença das bandeiras neste órgão é uma questão protocolar e cerimonial, sendo uma forma de respeito aos símbolos nacionais, ao Estado e ao município. Portanto, é importante que esta Casa exiba as bandeiras em suas instalações como forma de representação simbólica dos valores e princípios que representa.

3. DO ENQUADRAMENTO DO OBJETO A SER CONTRATADO

- 3.1.** Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, no que diz:
“II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compra;”
- 3.2.** Art. 1º, inciso II, alínea a, do Decreto Federal nº 9.412/18, que diz:
“Art. 1º Os valores estabelecidos nos incisos I e II do caput do art. 23 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ficam atualizados nos seguintes termos:
II - para compras e serviços não incluídos no inciso I:
a) na modalidade convite - até R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais);”



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

4. DOS OBJETOS A SEREM ASSEGURADOS

ITEM	VEÍCULO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	BANDEIRA DE CÁCERES SUBLIMINADA 90X130 – 2 PANOS	4	R\$186,00	R\$752,00
2	BANDEIRA DO ESTADO DO MATO GROSSO BORDADA 90X130 – 2 PANOS	4	R\$237,00	R\$948,00
3	BANDEIRA DO BRASIL BORDADA 90X130 – 2 PANOS	4	R\$237,00	R\$948,00

5. DAS CONDIÇÕES

5.1. Todas as bandeiras são para uso oficial da Câmara Municipal de Cáceres-MT.

5.2. Constantemente expostas na fachada deste Órgão.

5.3. Valores a serem adquiridos:

5.3.1. ITEM 1

04 (quatro) bandeiras do município de Cáceres-MT
Valor total: R\$752,00

5.3.2. ITEM 2

04 (quatro) bandeiras do estado do Mato Grosso
Valor total: R\$948,00

5.3.3. ITEM 3

04 (quatro) bandeiras do estado Brasil
Valor total: R\$948,00

6. DO CUSTO ESTIMADO

6.1. Custo total estimado fica explicitado conforme quadro abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTD	VALOR TOTAL
1	BANDEIRA DE CÁCERES SUBLIMINADA 90X130 – 2 PANOS	UN	4	R\$752,00



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

2	BANDEIRA DO ESTADO DO MATO GROSSO BORDADA 90X130 – 2 PANOS	UN	4	R\$948,00
3	BANDEIRA DO BRASIL BORDADA 90X130 – 2 PANOS	UN	4	R\$948,00
VALOR TOTAL				R\$ 2.640,00

7. DA JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DA CONTRATADA

7.1. A escolha da Contratada se deu por oferecer o menor preço na fase de cotação. Além do mais, a Contratada dispõe de estoque e condições para entrega imediata dos produtos.

8. DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

8.1. O preço ofertado pela Contratada foi o menor obtido no mercado, na pesquisa de preços acostado aos autos deste processo. O que se justifica realizar a contratação no valor descrito no item 6, deste TR.

9. DO CRITÉRIO PARA JULGAMENTO

9.1. O critério adotado para julgamento das propostas será do tipo menor preço global, pois as propostas apresentadas são para aquisição das bandeiras que serão expostas na fachada da Câmara Municipal de Cáceres.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas deste processo correrão com recursos próprios da Câmara Municipal de Cáceres, na seguinte Ficha: 13 dotação: 01.031.1001.2001.0000 3.3.90.30.00.

11. DAS RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

11.1. Realizar a perfeita execução do objeto, cumprindo todas as condições e prazos fixados, assim como a legislação aplicável.

11.2. Fornecer os materiais, em estrita conformidade com as especificações de sua proposta, à qual se vincula, não sendo admitidas retificações, cancelamentos, quer seja nos preços, quer seja nas condições estabelecidas, responsabilizando-se pela qualidade dos materiais, substituindo, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos e sem ônus para esta Casa, aqueles que apresentarem qualquer tipo de vício ou imperfeição, ou não se adequarem às especificações constantes no Termo de Referência, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

- 11.3. Entregar os materiais em perfeitas condições, sem defeitos, manchas, amassados ou deformidades, podendo a Câmara Municipal de Cáceres recusá-los, caso não estejam de acordo com o previsto no presente Termo de Referência.
- 11.4. As operações de transporte, carga e descarga dos materiais são de responsabilidade do FORNECEDOR até a entrega dos mesmos a Câmara.
- 11.5. Agendar antecipadamente com o servidor designado da Câmara a data e horário da entrega dos materiais.
- 11.6. O FORNECEDOR deverá prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Câmara, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao mesmo, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do fornecimento e da garantia.
- 11.7. Entregar os materiais dentro das condições estabelecidas e respeitando os prazos fixados.
- 11.8. Executar o fornecimento, responsabilizando-se pela perfeição técnica dos materiais entregues.

12. DAS RESPONSABILIDADE DO CONTRATANTE

- 12.1. A Câmara Municipal de Cáceres obriga-se a:
 - 12.1.1. Notificar o FORNECEDOR sobre qualquer irregularidade encontrada na execução do objeto, inclusive acerca de possível aplicação de multa por descumprimento contratual, fixando-lhe, nos termos da lei, prazo para apresentação de defesa;
 - 12.1.2. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo FORNECEDOR, em relação ao objeto deste Termo de Referência.
 - 12.1.3. Fiscalizar e acompanhar a entrega dos materiais, o que não exclui nem diminui a responsabilidade do FORNECEDOR pela perfeita execução do objeto;
 - 12.1.4. Atestar a entrega do objeto no documento fiscal correspondente.
 - 12.1.5. Rejeitar o fornecimento efetivado em desconformidade com as especificações estabelecidas no Termo de Referência.
 - 12.1.6. Efetuar os pagamentos devidos ao FORNECEDOR nas condições estabelecidas.
 - 12.1.7. Notificar o FORNECEDOR sobre qualquer irregularidade encontrada na execução do objeto, inclusive acerca de possível aplicação de multa por descumprimento contratual, fixando-lhe, nos termos da lei, prazo para apresentação de defesa;

13. DAS SANÇÕES

- 13.1. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

13.2. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14. DO PAGAMENTO

14.1. O pagamento será realizado após o boleto ser disponibilizado, até a data de vencimento do próprio.

15. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

15.1. O controle e a fiscalização da prestação dos serviços ficarão sob a responsabilidade da Secretaria de Patrimônio, Almoxarifado e Frotas, por meio do Departamento de Frotas.

ELABORADO POR

ANA MARIA PEREIRA DE SOUZA

Técnico Administrativo
Secretaria de Aquisições e Contratos

VISTO POR

LUIZ CARLOS FERNANDES

Diretor da Secretaria de Aquisições e Contratos

APROVADO POR

Aprovo o presente Termo de Referência em conformidade com o Art. 18, da Lei 14.133/21.

JOEL CORDEIRO DE SOUZA

Diretor Geral da Câmara Municipal de Cáceres

Cáceres-MT, 13 de março de 2023

De: Claudio S. - SCONF

Para: SAC - SECRETARIA DE AQUISIÇÃO E CONTRATOS

Data: 16/03/2023 às 09:06:18

Setores (CC):

SAC, DCOMP

Segue parecer quanto a disponibilidade de dotação orçamentária.

–

Claudio Arvelino Sonaque

Auxiliar Administrativo

Anexos:

PARECER_DOTACAO_FICHA_11_MATERIAL_DE_CONSUMO.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura
Claudia de Moraes Yoshida ...	16/03/2023 09:09:53	1Doc CLAUDIA DE MORAES YOSHIDA DALBEM CPF 289.XXX...

Para verificar as assinaturas, acesse <https://cmccaceres.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **29EB-DB30-278D-CCEC**



Ao
Setor Demandante

Prezado(a) Senhor(a),

Confirmamos a existência de dotação orçamentária na rubrica a seguir especificada,
para fins de licitação:

Código da Ficha : 11

Órgão : 01 - PODER LEGISLATIVO

Unidade : 01 - CÂMARA MUNICIPAL

Dotação : 01.031.1001.2001.0000 3.3.90.30.00

MATERIAL DE CONSUMO

Fonte : 500 - Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc. Corrente)

Saldo Orçamentário : R\$ 131.408,82

**CENTO E TRINTA E UM MIL, QUATROCENTOS E OITO REAIS
E OITENTA E DOIS CENTAVOS**

Atenciosamente,

CLAUDIA M. YOSHI DA DALBEM
CONTADORA

De: Valdira O. - SAC

Para: PJ - NICOLAS

Data: 16/03/2023 às 09:16:05

Prezados,

Solicito parecer jurídico do presente processo.

Atenciosamente,

—

Valdira Carvalho de Oliveira

Técnico Administrativo

De: Nicolas R. - PJ

Para: SAC - SECRETARIA DE AQUISIÇÃO E CONTRATOS

Data: 17/03/2023 às 17:30:16

Setores (CC):

SAC, DCOMP

—
Nicolas Murtinho Ramos

Procurador Jurídico

Anexos:

Parecer_51_dispensa_empresa_fornecimento_de_bandeiras_.pdf

Assinado digitalmente (emissão + anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Nicolas Murtinho Ramos	17/03/2023 17:31:48	1Doc	NICOLAS MURTINHO RAMOS CPF 029.XXX.XXX-79

Para verificar as assinaturas, acesse <https://cmcaceres.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **F6CF-B287-B95D-4A6A**



**ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**

Pedido de parecer jurídico para contratação de empresa especializada no fornecimento de bandeiras para Câmara Municipal de Cáceres.

Parecer n.º 51 - N, Setor Jurídico.

Origem:	Diretoria de Compras da Câmara Municipal de Cáceres.
Destinatário:	CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
Órgão:	PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE CÁCERES
Assunto:	Análise jurídica dos autos do processo n.º 012/2023.

Analisamos o processo de dispensa n.º 012/2023, que tem como finalidade contratação de empresa especializada no fornecimento de bandeiras para Câmara Municipal de Cáceres.

O processo veio instruído com os seguintes documentos:

- 1) Pedido de aquisição requerido pelo Diretor Almojarifado, Patrimônio e Frotas, fls. n.º 01 de 24/02/2023;
- 2) Autorização do Gestor, Luiz Laudo Paz Landim, em 27/02/2023;
- 3) Quantitativo de bandeiras, fls. 06;
- 4) Balizamento de Preços fls. n.º 07;
- 5) Pesquisa de Preços das empresas nos autos, fls. 15 a 17;
- 6) Pesquisa de Preços Administração Pública, fls. n.º 18 a 21;
- 7) Termo de Referência n.º 31 a 35;
- 8) Certidões de regularidade, conforme sumula n.º 9 do Tribunal de Contas do Estado do Mato Grosso, fls. n.º 10 a 14;



**ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**

- 9) Dotação orçamentaria R\$ 131.408,82 (Cento e trinta e um mil, quatrocentos e oito reais e oitenta e dois centavos).

DA CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO.

O inciso XXI, artigo 37 da nossa Carta Magna dispõe regra sobre a obrigatoriedade da Administração Pública em realizar suas contratações através de processo licitatório:

“Art. 37. (...)

XXI – ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Percebe-se que a Constituição concedeu a possibilidade da contratação sem licitação desde que especificados em legislação por lei ordinária.

Nos termos da Consulta com fulcro da mesma reside na possibilidade de utilização da dispensa de licitação para a contratação do objeto ora mencionado.

A proposta tem fundamento jurídico nos diplomas legais, a saber:

Licitação dispensável é aquela que a Administração pode deixar de realizar, se assim lhe convier. A lei enumerou 26 casos (art. 24). Os serviços (que não sejam de engenharia) e as compras até 10% do limite previsto para o convite (art.



**ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**

24, II) podem ser contratados diretamente pelos mesmos motivos que autorizam a dispensa de licitação para obras e serviços de engenharia de pequeno valor, ou seja, por não comportarem protelação e formalismos burocráticos. (MEIRELLES, Hely Lopes. Licitação e Contrato Administrativo. 14 ed. São Paulo: Malheiros, 2006, p. 113)

E ainda,

“Art. 24 – É dispensável a licitação:

Inciso II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.

De acordo com o diploma legal, comumente conhecido como Lei de Licitações, poderá ser dispensada a licitação para contratação de serviços com valor estimado até R\$ 8.000,00 (oito mil reais), caso ultrapasse esse valor é necessário a abertura de licitação, em que a modalidade adotada deve ater-se ao limite de valor constante no art. 23 da Lei nº. 8.666/93.

A proposta ficou em R\$ 2.640,00 (dois mil, seiscentos e quarenta reais) dentro do limite como previsto no Decreto Federal 9.412, de 18/6/18, que atualiza os valores do artigo 23 da lei 8.666/93 referente à definição das modalidades de licitação.

Ressaltam a doutrina e a jurisprudência que a dispensa de licitação deve ser excepcional, pois a regra é que toda a contratação da Administração Pública deve ser precedida de licitação, para preservar o princípio da supremacia do interesse público.

Portanto, o critério de limite de preço só foi adotado pelo legislador para, em caso de compras ou serviços de pequeno valor, pudesse o poder público contratar



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

pela modalidade mais célere de licitação ou, excepcionalmente, dispensar a licitação, já que existem hipóteses em que a licitação formal seria impossível ou frustraria a própria consecução dos interesses públicos.

O procedimento licitatório normal conduziria ao sacrifício do interesse público e não asseguraria a contratação mais vantajosa.

Por isso, num primeiro momento, a Administração verificará a existência de uma necessidade a ser atendida. Deverá diagnosticar o meio mais adequado para atender ao reclamo.

Definirá um objeto a ser contratado, inclusive adotando providências acerca da elaboração de orçamentos, apuração da competitividade entre a contratação e as previsões orçamentárias.

Em relação as certidões a empresa que logrou êxito, CONTATOS LIVRARIA E PAPELARIA LTDA, juntou aos autos as certidões de regularidade, conforme determina o Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, Súmula n.º 09 que exige a regularidade das certidões perante a administração pública:

- 1) Certidão Positiva com efeitos negativos de débito com a União Federal, fl. n.º 10;
- 2) Certidão positivos com efeitos negativos de débito com o Estado de Mato Grosso, fls. n.º 13,
- 3) Certidão negativa de débito com o município de Cáceres, fls. n.º 12,
- 4) Certidão de Regularidade com a Justiça do Trabalho fls. n.º 14;
- 5) Certidão de Negativa de Débito com o FGTS, fls. n.º 11.

DA CONCLUSÃO

Estudando o caso, concluo pela contratação de fornecimento de bandeiras dos entes políticos da República Federativa do Brasil para ornamentar a Câmara



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

Municipal de Cáceres o objeto em epigrafe, observando a Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, em especial o disposto no previsto Decreto Federal 9.412, de 18/6/18, que atualiza os valores do artigo 23 da lei 8.666/93 referente à definição das modalidades de licitação hipótese em que se enquadra a consulta submetida, configurando assim o interesse, bem como estando o menor preço proposto, compatível com o praticado no mercado, conforme pesquisa de preços, nos autos, opinamos pela Dispensa de Licitação.

É o parecer, salvo melhor juízo.
Cáceres, MT, 17 de março de 2023.

NICOLAS MURTINHO RAMOS
Advogado da Câmara Município
OAB – MT nº 19.005/O

De: Valdira O. - SAC

Para: CI - CONTROLADORIA INTERNA

Data: 20/03/2023 às 08:23:44

Prezado,

Encaminho para emissão de parecer do presente processo.

Atenciosamente,

—

Valdira Carvalho de Oliveira

Técnico Administrativo